



PARECER TÉCNICO.GECOB.DGAS.IGAM.SISEMA Nº 064/2017

ASSUNTO: Equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA) as funções de Agência de Bacia Hidrográfica (AGB) da Bacia Hidrográfica do rio Araguari – PN2.

1. INTRODUÇÃO

A gestão das águas em Minas Gerais é regida pela Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 13.199/99). Essa Política visa a assegurar o controle, pelos usuários atuais e futuros, do uso da água e de sua utilização em quantidade, qualidade e regime satisfatórios. Para apoiar e direcionar o trabalho do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos existem instrumentos e ferramentas de gestão.

A Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) é um dos instrumentos econômicos de gestão das águas previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, tendo sido regulamentada nesse Estado pelo Decreto Estadual nº 44.046, de 13 de junho de 2005.

A Cobrança visa ao reconhecimento da água como um bem ecológico, social e econômico, dando ao usuário uma indicação de seu real valor. No entanto, não se trata de taxa ou imposto, mas sim de um preço público e visa incentivar os usuários a utilizarem a água de forma mais racional, garantindo, dessa forma, o seu uso múltiplo para as atuais e futuras gerações. Objetiva também arrecadar recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções previstos no Plano de Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, voltados para a melhoria da quantidade e da qualidade da água.

A Cobrança somente se inicia após a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH/MG) dos mecanismos e valores propostos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), bem como pela assinatura do Contrato de Gestão entre o Igam e a Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade a ela equiparada, instrumento que proporciona a aplicação dos recursos arrecadados com a CRH.

As Agências de Bacia Hidrográfica ou entidades equiparadas são instituídas mediante solicitação do CBH e autorização do CERH/MG, cabendo a ela aplicar os recursos arrecadados com a CRH nas ações previstas no Plano Plurianual de Aplicação (PPA) da Bacia e conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Bacia Hidrográfica (PDRH), ambos aprovados pelo CBH.

Posto isto, o CBH Rio Araguari encaminhou a Deliberação CBH Araguari nº 21, de 24 de agosto de 2017, na qual aprova a indicação ao CERH/MG da Associação Multissetorial de



Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA) como entidade equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica do CBH Rio Araguari

Portanto, este Parecer visa análise técnica quanto à equiparação da ABHA para que exerça as funções de Agência de Bacia Hidrográfica da Bacia Hidrográfica do rio Araguari.

2. DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CRH

O processo de implementação da CRH em uma Bacia Hidrográfica é coordenado pelo CBH da respectiva Bacia, com apoio do IGAN. O mesmo deve atender à requisitos para implementar a CRH. O quadro 1 demonstra os Pré-requisitos para implementação da CRH.

Requisito	Legislação pertinente
Articulação do Estado com a União e Estados Vizinhos	Lei Estadual nº 13.199/99
Proposição de critérios e normas para a fixação de tarifas, definições de instrumentos técnicos e jurídicos	
Implantação Sistema de Outorga	
Cadastro de usuários	
Desenvolvimento do programa de comunicação social	
Plano Diretor de Bacia Hidrográfica	Decreto Estadual nº 44.046/05
Aprovação pelo CERHMG da proposta de metodologia de cobrança	
Definição dos Usos Insignificantes	
Instituição da Agência de Bacia ou Entidade Equiparada	
Contrato de Gestão	Decreto Estadual nº 41.578/01
Plano de Aplicação dos recursos da CRH	

Quadro 1. Pré-requisito para implementar a CRH

A Cobrança na bacia hidrográfica do rio Araguari – UPGRH PN2 – iniciou-se em janeiro de 2010. A cobrança foi aprovada após a consolidação de um pacto entre os poderes públicos, os setores usuários e as organizações civis representadas no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Araguari – CBH Araguari– com objetivo de melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia.

A ABHA foi equiparada à Agência de Bacia do Rio Araguari por meio da Deliberação CERH/MG nº 55/2007, celebrando, assim, o Contrato de Gestão com o IGAM nº 002/2009 que vigorou até dezembro de 2012, que por sua vez foi renovado mediante o Contrato de Gestão nº 001/2012 que se encerra em dezembro de 2017.

O CERH/MG quando do ato de equiparação da ABHA à Agência de Bacia Hidrográfica da Bacia Hidrográfica do rio Araguari, não estabeleceu prazo de equiparação. Desta forma, a Lei. 8666/93 veda a celebração de contrato com prazo de vigência indeterminado, disposição que se estende aos convênios, ajustes e outros instrumentos



congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração Pública, impondo a aplicação do disposto no art. 57, II c/c art. 116 da Lei. 8.666/93 e art. 17 do Decreto 46.319/20 que limitam em sessenta meses o prazo de vigência dos respectivos instrumentos, uma vez que não há regulamentação do Contrato de Gestão por parte do Estado de Minas Gerais.

Desta feita, o Contrato de Gestão citado, com vigência até dezembro de 2017, alcança o período de 60 meses. Com isso, termina a Equiparação da ABHA a Agência de Bacia Hidrográfica do rio Araguari.

Portanto, tendo em vista que a Bacia Hidrográfica do rio Araguari preenche todos os requisitos para implementação da CRH, uma vez já em vigor na bacia, a equiparação de uma Entidade se faz necessária para o prosseguimento do processo.

3. DA EQUIPARAÇÃO

A Deliberação Normativa CERH/MG nº 22, de 25 de agosto de 2008, dispõe sobre os procedimentos de equiparação e de desequiparação das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica. No art. 1º explicita o procedimento a ser seguido pelos comitês no processo de indicação de entidade a ser equiparada.

Art. 1º O Comitê de Bacia Hidrográfica, mediante Deliberação interna, aprovada em reunião específica, poderá apresentar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais CERHMG, requerimento, devidamente justificado, solicitando a equiparação ou a desequiparação de entidade à Agência de Bacia Hidrográfica na área correspondente à respectiva circunscrição hidrográfica.

Conforme o artigo supra, é facultado ao comitê o processo de escolha da entidade que será indicada ao CERH/MG para equiparação, considerando o Art. 7º, §1º da Deliberação Normativa nº 19/2006 dispõe:

Para as Unidades que integram a bacia hidrográfica dos rios Grande, Paranaíba e Doce deverão ser avaliadas às hipóteses de integração mais adequadas, considerando homogeneidade nas características ambientais, socioeconômicas, geográficas e hidrológicas, bem como as iniciativas de integração em curso, tendo no máximo duas entidades equiparadas para cada uma das bacias mencionadas.

À vista disso, o CBH Araguari, afluente do Rio Paranaíba, encaminhou a Deliberação CBH Araguari nº 21, de 24 de agosto de 2017, aprovando a indicação ao CERH/MG a equiparação da ABHA para que esta continue exercendo as funções de Agência de Bacia Hidrográfica do rio Araguari até 05 de dezembro de 2019. Tal indicação foi balizada pelas seguintes justificativas:



O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.912, de 22 de setembro de 1998, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH/MG nº 19, de 26 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto nº 41.578/2001 que dispõe sobre as Agências de Bacia Hidrográfica e entidades a ela equiparadas;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH/MG nº 22, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre os procedimentos de equiparação e de desequiparação das entidades equiparadas;

CONSIDERANDO que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas foi criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica, por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;

CONSIDERANDO que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas já exerce as funções de Agência de Bacia/Água, por delegação do CERH/MG nº 55, de 18 de julho de 2007;

CONSIDERANDO que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas tem atuado para se tornar Agência Única para os Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

CONSIDERANDO que a existência da Agência Única permite uma melhor execução dos programas para a revitalização da bacia hidrográfica, otimizando a distribuição e a aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO a importância da Agência de Bacia visando à continuidade da implementação dos programas e das ações previstas no Plano Diretor e no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 01/IGAM/2012 celebrado entre a Igam e a ABHA, tendo o Araguari como interveniente, encontra-se em plena execução por seus signatários;

CONSIDERANDO que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas já exerce as funções de Agência de Bacia/Água, por delegação do CERH/MG nº 55, de 18 de julho de 2007;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 01/IGAM/2012 celebrado entre a Igam e a ABHA, tendo o CBH Araguari como interveniente, encontra-se em plena execução por seus signatários, sendo a secretaria executiva melhor pontuada entre os comitês mineiros;



Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos



CONSIDERANDO a importância da continuidade da implementação dos programas e das ações previstas no Plano Diretor e no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas contratou, neste ano, equipe técnica para execução dos projetos da Bacia;

CONSIDERANDO que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, juntamente ao Ministério Público Estadual (MPE), firmou parceria inédita para investimentos em saneamento básico na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, contemplando o Programa Qualidade de Água deste Comitê, por meio de financiamento de equipe técnica com recursos do MPE;

CONSIDERANDO que há a intenção de se ter uma Agência Única para todos os Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, para permitir uma melhor execução dos programas para a revitalização da bacia hidrográfica, otimizando a distribuição e a aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba está trabalhando na construção de um edital conjunto aos seus respectivos comitês afluentes para contratação de agência;

CONSIDERANDO que o contrato de gestão firmado entre a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam se encerra no dia 5 de dezembro de 2017

Ainda, conforme o documento de justificativas em anexo a deliberação, o CBH Araguari releva que a indicação se deu se o chamamento público ou edital, uma vez que o CBH Araguari está em articulação com o CBH Paranaíba na elaboração de um edital conjunto para seleção da entidade que será indicada para equiparação aos respectivos conselhos, CNRH e CERH/MG, e que tal edital será lançado em 2018.

A Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (domínio da União) que se divide entre os Estados de Minas Gerais e Goiás, possui três bacias estaduais mineiras como afluentes, são elas: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba – UPGRH PN1; Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – UPGRH PN2; Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – UPGRH PN3. Dentre as bacias mineiras afluentes do rio Paranaíba e considerando o próprio Paranaíba, o PN2 é a única bacia a implementar a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, iniciada em 2010 como já citado.

As discussões para implementação da CRH em toda a Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba e nos afluentes mineiros ocorrem desde o ano de 2010, com exceção do PN2 já implementado, as discussões no PN1 e PN3 estão embrionárias. Na Bacia federal, em



dezembro de 2011, o CNRH, mediante Deliberação nº 132, delegou a ABHA para exercer as funções de Agência de Bacia do rio Paranaíba, naquele momento as atividades se limitam a secretariar o CBH Paranaíba, uma vez que a implementação da CRH era debatida. A CRH no Paranaíba esta planejada para iniciar em 2019 e o Comitê decidiu por selecionar a entidade a ser indicada ao CNRH por meio de edital.

Com isso, considerando a diretiva do CERH/MG de integração das bacias hidrográficas de forma a otimizar e potencializar recursos e ações, considerando as dificuldades operacionais da ABHA de cunho financeiro, enquanto entidade equiparada no Araguari desde o ano de 2007 a ser abordado adiante, considerando o término do contrato de gestão nº 001/2012, considerando que o CBH Paranaíba instituiu um grupo de integração entre as bacias afluentes e estabeleceu como diretriz a atuação de Agência única nas bacias. O CBH Araguari decidiu por elaborar um Edital conjunto com o CBH Paranaíba para selecionar uma entidade que, a princípio, atuará como Agência única em ambas as bacias, o que justifica o prazo de equiparação de dois anos, e nas demais bacias a medida que a implementação da Cobrança seja efetivada.

Desta forma, ante o exposto, a indicação da ABHA é justificada tendo em vista que a CRH é uma atividade continuada. Que a instituição de uma Agência de Bacia ou Entidade Equiparada é um dos requisitos para sua continuidade. Que a ABHA já atua na bacia como equiparada desde o ano de 2009. Para não promover a descontinuidade das atividades em cursos. Que a equiparação pelo prazo de dois anos se deve ao fato do CBH está em articulação com o CBH Paranaíba para selecionar uma entidade para atuar como Agência única e que a seleção ocorrerá em 2018.

4. Dos Recursos Financeiros

Durante o processo de implementação da CRH são discutidos os mecanismos e valores de cobrança, de forma que o potencial de arrecadação com a CRH garanta a sustentabilidade financeira da Agência, considerando as características ambientais, socioeconômicas, geográficas e hidrológicas da bacia.

Conforme a Lei Estadual nº 13.199/99, art. 28, 92,5% dos recursos arrecadados com a CRH são destinados para o financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos no PDRH, e 7,5% destinados para pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SERGH-MG. Na citada lei, art. 43, inciso IV, estabelece que compete ao Comitê de Bacia aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a CRH.

Sendo assim, pode ser destinado até 7,5% dos recursos arrecadados com a CRH para o custeio da Agência de Bacia ou Entidade Equiparada, variável que deve ser respeitada na análise de viabilidade financeira para a instituição de uma Agência de Bacia Hidrográfica.



Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos



Os mecanismos e valores de cobrança para a bacia hidrográfica do rio Araguari estão estabelecidos na Resolução CBH Araguari nº 12/2009 aprovada pela Deliberação Normativa CERH nº 184/2009. São cobrados os usos de captação, consumo e lançamento de efluentes de usuários sujeitos à Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Conforme já mencionado a cobrança na bacia do rio Araguari teve início em 2010 e o quadro demonstra a arrecadação na bacia correspondente ao período e 2010 a 2016:

Arrecadação Bacia do rio Araguari - Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos			
SETOR	TOTAL ARRECADADO 2010-2016		MÉDIA ANUAL
Saneamento	R\$	18.053.427,97	R\$ 2.579.061,14
Mineração	R\$	2.802.747,22	R\$ 400.392,46
Indústria	R\$	6.653.723,77	R\$ 950.531,97
Agroindústria	R\$	1.549.326,58	R\$ 221.332,37
Rural	R\$	5.614.426,65	R\$ 802.060,95
Outros	R\$	2.312.066,23	R\$ 330.295,18
TOTAL	R\$	36.985.718,42	R\$ 5.283.674,06

Fonte: Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Com arrecadação média anual de R\$ 5.283.674,06, considerando que a Lei Estadual nº 13.199/99 destina para o custeio das Agências de Bacia ou Entidades Equiparadas até 7,5% dos recursos arrecadados, temos que o montante destinado para o custeio da ABHA durante o período de 2010 a 2016 foi de R\$ 396.275,55, ou seja, por mês a entidade contava com aporte de R\$ 33.022,96 para executar o objeto do contrato de gestão.

Esse cenário retrata que a bacia não apresenta viabilidade financeira para sustentar uma Agência de Bacia. Para tornar-se viável a instituição de uma Agência de Bacia é necessária a integração das bacias afluentes (UPGRH's PN1; PN2; PN3) com a bacia do rio Paranaíba, instituindo, assim, a Agência única, ou revisando os valores de cobrança.

O quadro abaixo apresenta a estimativa de arrecadação para o período de equiparação deliberado pelo CBH Araguari, dois anos devido a seleção da Agência única ocorrer em 2018, tendo em vista que a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba está previsto para iniciar em 2019, considerando que não houve mudança nos valores e no cálculo aprovado pela Resolução CBH Araguari nº 12/2009.



Estimativa de Arrecadação Bacia do rio Araguari - Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos			
SETOR	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO 2018-2019		MÉDIA ANUAL
Saneamento	R\$	5.158.122,28	R\$ 2.579.061,14
Mineração	R\$	800.784,92	R\$ 400.392,46
Industria	R\$	1.901.063,93	R\$ 950.531,97
Agroindústria	R\$	442.664,74	R\$ 221.332,37
Rural	R\$	1.604.121,90	R\$ 802.060,95
Outros	R\$	660.590,35	R\$ 330.295,18
TOTAL	R\$	10.567.348,12	R\$ 5.283.674,06

Fonte: Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Conforme o artigo 14 do Decreto Estadual nº 44.046/2005, do valor total arrecadado com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos poderá ser destinado para custeio administrativo da Entidade Equiparada 7,5% deste montante, ou seja, para que a Entidade Equiparada exerça as funções de Agência de bacia Hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do rio Araguari.

5. DA ENTIDADE EQUIPARADA

A ABHA, como mencionado anteriormente, atua na Bacia Hidrográfica do rio Araguari como Entidade Equiparada à Agência de Bacia desde o ano de 2009 mediante contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 002/2009, renovado em 2012, Contrato de Gestão nº 001/2012, que se encerra em dezembro de 2017.

O desempenho da Entidade, enquanto equiparada a Agência de Bacia, é medido pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão (CTACG), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM nº 1.760, de 26 de novembro de 2012, com o objetivo de acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros.

O Plano de Trabalho, anexo ao Contrato de Gestão, é um documento onde constam as metas pactuadas entre o órgão gestor e a entidade equiparada, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável pela entidade equiparada. Em cumprimento ao Plano de Trabalho, anualmente, a Entidade Equiparada encaminha para o Igam o Relatório de Gestão contendo o resultado da execução do contrato de gestão, com o comparativo dos indicadores e metas propostos e seus respectivos resultados e justificativas. Mediante o Relatório de Gestão, a CTACG avalia o cumprimento do Plano de Trabalho e emite o Relatório de Avaliação, anualmente.



O quadro 4 demonstra o desempenho da ABHA no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2012.

Resultado Avaliação Plano de Trabalho	
C.G. IGAM/ABHA nº 001/2012	
ANO	NOTA GERAL
2013	8,45
2014	7,94
2015	7,92
2016	6,36
Média Geral	7,67

Fonte: Gerência de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos/Igam

Observa-se que a ABHA obteve um desempenho classificado como Bom, de acordo com o Contrato de Gestão. Embora a CTACG considera que os indicadores pactuados não sejam mais desafiadores e representativos quanto à época de sua inserção.

Entretanto, sob o aspecto financeiro, a entidade, em atendimento ao Contrato de Gestão, anualmente, deve encaminhar os documentos financeiros ao Igam para análise e aprovação quanto a aplicação dos recursos repassados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09. Assim sendo, a ABHA apresentou ao IGAM as prestações de contas, conforme demonstrado abaixo.

Status Prestação de Contas ABHA			
Contrato 002/2009	1º Parcial	2010	Finalizada
	2º Parcial	2011	Em análise
	3º Parcial	2012	Em análise
Contrato 002/2012	1º Parcial	2013	Em análise
	2º Parcial	2014	Em análise
	3º Parcial	2015	Em análise
	4º Parcial	2016	Em análise

Fonte: Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Observa-se que foi analisado e concluído a prestação de contas referente a 1º parcial (2010).

Além disso, a ABHA, no âmbito dos Contratos de Gestão, foi auditada pela Auditoria Seccional do Igam que emitiu os Relatórios de Auditoria nº 1370.2484.15 e nº 2240.3356.14, ambos apontaram inconformidade de gestão técnica/financeira promovidas pela ABHA. Contudo, em ambos os relatórios não foram concluídas as recomendações assinaladas.

Portanto, considerando que o Igam não concluiu as análises de prestação de contas da Entidade e que os encaminhamentos contidos nos relatórios de auditoria não foram concluídos, não há óbice, sob o aspecto financeiro, quanto a equiparação da Entidade.



6. Conclusão

Tendo em vista que o processo de indicação de Entidade ao CERH/MG, por parte do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Araguari, para equiparação as funções de Agência de Bacia, está de acordo com o previsto na Deliberação Normativa CERH/MG nº 22/2005, sendo justificado que a manutenção da ABHA se deu sem chamamento público ou edital para que as atividades oriundas da cobrança pelo uso de Recursos Hídricos não sejam interrompidas, e que a indicação é em virtude do processo de integração da bacia do rio Araguari com a bacia do rio Paranaíba, com a construção de um edital conjunto para selecionar a Agência única da bacia visando proporcionar a potencialização dos recursos, investimentos e ações.

Considerando que a ABHA acolheu a indicação do CBH Araguari para exercer as funções de Agência de Bacia Hidrográfica.


Ponderando a natureza da cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como a relevância do instrumento para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando os resultados alcançados pela Entidade durante a execução do Contrato de Gestão nº 001/2012 e que não há fatos impeditivos.

Conseqüentemente, ante o exposto, no que tange ao aspecto técnico, não há impedimento quanto a equiparação da ABHA, para que esta exerça as funções de Agência de Bacia na Bacia Hidrográfica do rio Araguari referente ao período de 2018-2019.


Este é o parecer.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017.



Michael Jacks de Assunção
Analista Ambiental- M12175592
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

De Acordo:



Danilo César Torres Chaves
Diretor de Gestão e Apoio ao SERGH-MG